



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/08/2022.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 395/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 117/2022, do Projeto de Lei nº 124/2022, que “Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, e da Lei nº 7.820, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 117/2022

PROJETO DE LEI Nº 124/2022

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, e da Lei nº 7.820, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 7.682, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I - alteração dos valores constantes nos campos abaixo especificados do Anexo III do PPA, da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2048 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, totalizando uma redução financeira da ação no importe de R\$ 366.523.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil reais), a saber:

META POR EXERCÍCIO		
Exercício a alterar	DE:	PARA:
2023	100,00	0,00
2024	100,00	0,00
2025	100,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO		
Exercício a alterar	DE:	PARA:
2023	115.630.000,00	0,00
2024	122.241.000,00	0,00
2025	128.652.000,00	0,00

II - inclusão da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2053 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo com as seguintes informações complementares para as metas físicas e financeiras do Anexo III do PPA, no Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, a saber:

Descrição da Meta Física da Ação: PAGTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Unidade de Medida: %

Meta Física por Exercício:

2022 = 0,00

2023 = 100,00

2024 = 100,00

2025 = 100,00

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 0,00

2023 = R\$ 111.690.000,00

2024 = R\$ 117.981.000,00

2025 = R\$ 124.172.000,00

Custo Financeiro TOTAL: R\$ 353.843.000,00

III - inclusão da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2054 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo com as seguintes informações complementares para as metas físicas e financeiras do Anexo III do PPA, no Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, a saber:

Descrição da Meta Física da Ação: PAGTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Unidade de Medida: %

Meta Física por Exercício:

2022 = 0,00

2023 = 100,00

2024 = 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2025 = 100,00

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 0,00
2023 = R\$ 3.940.000,00
2024 = R\$ 4.260.000,00
2025 = R\$ 4.480.000,00

Custo Financeiro TOTAL: R\$ 12.680.000,00

Art. 2º Os anexos da Lei nº 7.820, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - exclusão do Anexo VI da LDO 2023 da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2048 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, totalizando uma redução financeira no importe de R\$ 115.630.000,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e trinta mil reais);

II - inclusão da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2053 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo, no Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, com as seguintes informações complementares para as metas físicas e financeiras do Anexo VI da LDO 2023, a saber:

Descrição da Meta Física da Ação: PAGTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Unidade de Medida: %

Meta Física para o Exercício de 2023: 100,00

Custo Financeiro para o Exercício de 2023: R\$ 111.690.000,00

III - inclusão da ação classificada como ATIVIDADE sob o código 2054 – Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo, no Programa nº 0025 – Gestão do Fundo Previdenciário, com as seguintes informações complementares para as metas físicas e financeiras do Anexo VI da LDO 2023:

Descrição da Meta Física da Ação: PAGTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Unidade de Medida: %

Meta Física para o Exercício de 2023: 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Custo Financeiro para o Exercício de 2023: R\$ 3.940.000,00

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes os recursos serão alocados à época da elaboração das respectivas peças orçamentárias.

Art. 3º As alterações produzidas por esta Lei passam a integrar todos os anexos da Lei nº 7.682, de 14 de outubro de 2021 - Plano Plurianual (2022-2025) e da Lei nº 7.820, de 24 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária